DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 44.826.840/0001-83
Ladeira José Leite de Negreiros, 10
Telefone: (19) 3493-9490
Site: www.riodaspedras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Câmara Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270
Telefone: (19) 3493.8300
Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras
CNPJ 45.771.474/0001-75
Av. Adhemar de Barros, 496
Telefone: (19) 3493-3070
Site: www.saaerdp.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

DECRETO Nº 3005, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

(Dispõe sobre remanejamento de recursos do orçamento vigente de 2026, e dá outras providências)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do disposto na Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras, e

Considerando as atribuições conferidas no art. 5º da Lei Municipal nº 3.411, de 26 de junho de 2025,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto, não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 3.411, de 26 de junho de 2025), e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor em 04 de Agosto de 2.026.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras, 04 de Agosto de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCOS BUZETTO
Data: 04/08/2026 18:28:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCOS BUZETTO
Prefeito

EURICE AMARAL MELLO JUNIOR
Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito - SEGAT

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº. 10, Centro -CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

ANEXO - DECRETO Nº3005, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 03	SERVICO AUTONOMO AGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS		
03 23 01	SANEAMENTO - SAAE		
Ficha: 13	17.512.0023.2051.0000	SANEAMENTO GERAL	3.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		3.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 03	SERVICO AUTONOMO AGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS		
03 23 01	SANEAMENTO - SAAE		
Ficha: 7	17.512.0023.2051.0000	SANEAMENTO GERAL	-3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	TOTAL DAS ANULAÇÕES		-3.000,00

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

DECRETO Nº 3.006, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

(Dispõe sobre a oferta gratuita do transporte coletivo urbano no Município de Rio das Pedras-SP, nos dias de realização das Eleições Gerais de 2026 e dá outras providências).

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23 da Resolução TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, que determina ao Poder Público a adoção das providências necessárias para assegurar, nos dias de votação, a oferta gratuita do transporte coletivo urbano municipal, com frequência compatível àquela dos dias úteis;

CONSIDERANDO que o acesso ao transporte público constitui medida destinada a assegurar o pleno exercício do direito fundamental ao voto;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica assegurada a gratuidade integral do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Rio das Pedras-SP, nos dias de realização do primeiro e, se houver, do segundo turno das Eleições Gerais de 2026.

§ 1º A gratuidade será concedida a todas as usuárias e a todos os usuários do sistema de transporte coletivo urbano, independentemente da apresentação do título de eleitor ou de qualquer outro documento que comprove a finalidade da viagem.

§ 2º A prestação do serviço observará frequência compatível com a operação realizada em dias úteis, de modo a garantir o adequado deslocamento da população aos locais de votação, nos termos do art. 23 da Resolução TSE nº 23.751/2026.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT, adotará todas as providências necessárias à execução deste Decreto, podendo:

I – reforçar as linhas de maior demanda;

II – instituir linhas especiais para atendimento de regiões mais distantes dos locais de votação;

III – utilizar veículos públicos disponíveis, quando necessário;

IV – adotar outras medidas operacionais destinadas a assegurar o acesso da população aos locais de votação, observada a legislação vigente.

Art. 3º. A oferta do transporte gratuito será realizada sem qualquer distinção entre eleitoras e eleitores, sendo vedada:

I – a veiculação de propaganda eleitoral ou partidária nos veículos utilizados em razão deste Decreto;

II – qualquer forma de promoção pessoal de agentes públicos ou de terceiros em decorrência da prestação do serviço;

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

III – tratamento diferenciado a usuários por qualquer motivo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a legislação vigente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente nos dias de realização do primeiro e do segundo turno das Eleições Gerais de 2026, caso este último venha a ocorrer.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 05 de agosto de 2026

MARCOS BUZETTO:12369102810
Assinado de forma digital por MARCOS BUZETTO:12369102810
Dados: 2026.08.05 10:30:59 -03'00'

MARCOS BUZETTO
Prefeito

EURICE AMARAL MELLO JUNIOR
Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo